

QUESTÃO 4.:

O membro cuja inscrição tenha sido suspensa a seu pedido:

- a) *Só poderá obter a reinscrição decorridos pelo menos cinco anos após a suspensão da inscrição.*
- b) *Não poderá voltar a requerer ao conselho directivo a sua reinscrição por mais de três vezes.*
- c) *Terá sempre e em qualquer circunstância de submeter-se ao exame de avaliação profissional quando quiser obter a reinscrição.*
- d) *Poderá não ser sujeito exame, sempre que demonstre, no requerimento apresentado a solicitar a reinscrição, que, no decurso da suspensão, exerceu funções em matérias inerentes ao exercício da profissão de técnico oficial de contas.* 22, 3

Domingos Marques foi entretanto convidado a substituir Rita Ramos, como TOC da TIMT, Lda. Chamado a apreciar publicamente o trabalho da colega Rita Ramos a quem sucedeu na qualidade de TOC da TIMT, Lda., Domingos Marques está ciente de que os técnicos oficiais de contas devem actuar com lealdade e integridade, abstendo-se de actuações que prejudiquem os colegas e a classe dos técnicos oficiais de contas.

QUESTÃO 5.:

Em face do pedido para apreciar o trabalho da colega Rita Ramos, o técnico oficial de contas Domingos Marques:

- a) *Em caso de conflito entre os dois técnicos oficiais de contas, a resolução terá de obter-se sempre através de arbitragem do conselho directivo da Ordem.*
- b) *Não deve pronunciar-se publicamente sobre os serviços prestados pela colega de profissão, excepto se dispuser do consentimento prévio dela.*
- c) *Deve comunicar os pontos de divergência à colega, sem prejuízo do respeito pela obrigação de sigilo profissional.*
- d) *Nenhuma das anteriores.* 27, 6

Domingos Marques, antes de aceitar ser o novo TOC da TIMT, Lda., perante a possibilidade de vir a substituir a colega Rita Ramos, contactou-a para lhe solicitar alguns esclarecimentos. Ao cessar funções na TIMT, Lda. Rita Ramos tem deveres a cumprir para com o colega que a vier a substituir.